



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 17/2015

“DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS”.

JOSE CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam definidas as atribuições dos Inspectores de Alunos para o exercício de suas funções, na seguinte conformidade :

- 1. Monitorar entrada e saída dos alunos;**
- 2. Acompanhar a movimentação durante os intervalos de aulas;**
- 3. Fazer o patrulhamento nos corredores e dependências das unidades de ensino, para garantir que todos os alunos assistam às aulas e para coibir a entrada de estranhos;**
- 4. Zelar pela integridade física dos alunos;**
- 5. Auxiliar em eventos promovidos pelas escolas com finalidades educativos tais quais gincanas, feiras, entre outros;**
- 6. Realizar pequenas tarefas de manutenção de emergências quando necessário;**
- 7. Transmitir recados internos entre os funcionários;**
- 8. Contatar familiares de alunos e funcionários das escolas em caso de necessidade;**
- 9. Prestar atendimento de urgência a alunos e funcionários e encaminhá-los aos órgãos e profissionais competentes;**
- 10. Controlar a movimentação dos alunos no recinto da Escola e em suas imediações, orientando-os quanto a norma de comportamento;**

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

- 11. Informar a direção da Escola ou outros especialistas sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;**
- 12. Controlar entrada, saída, movimentação e uso de equipamentos de segurança dos alunos durante o ingresso e saída dos veículos de transporte;**
- 13. Acompanhamento dos alunos durante o trajeto, no transporte escolar (casa/escola – escola/casa);**

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições pertinentes e revogada a disposição em contrário.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariqueira-Açu, 16 de Julho de 2.015.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 017/2015

JUSTIFICATIVA

A medida aqui proposta se justifica na necessidade que se tem de melhor adequar a legislação vigente de forma a permitir que se possa melhorar o atendimento aos alunos, impondo aos servidores obrigações que seriam naturais, mas que se tornam de maior eficácia quando no corpo de uma lei.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 018 DE 16 DE JULHO DE 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI Nº 017/2015, que DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS.

A medida aqui proposta se justifica na necessidade que se tem de melhor adequar a legislação vigente de forma a permitir que se possa melhorar o atendimento aos alunos, impondo aos servidores obrigações que seriam naturais, mas que se tornam de maior eficácia quando no corpo de uma lei.

Isto posto, que o projeto tenha seu trâmite em regime de urgência, conforme Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, convocando-se a necessária Sessão Extraordinária de acordo com a permissão dos artigos 22, I e 26 II daquela mesma Lei, esclarecendo que a medida é necessária, pois o ajuste exige celeridade.

Prefeitura de Pariqueira-Açu, 16 de Julho de 2015.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Á Sua Excelência o Senhor
WAGNER BENTO DA COSTA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariqueira-Açu – SP

“Deus Seja Louvado”